



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO
-mail: pmsossego@hotmail.com

Lei nº 111/2007

**DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A DOAR TERRENO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sossego, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado da Paraíba, uma área de terreno medindo 3.200 m² (três mil e duzentos metros quadrados). Desmembrado do terreno de propriedade desta Edilidade, localizado no perímetro urbano, nesta cidade de Sossego – PB.

Parágrafo Único – O imóvel doado destina-se à construção de casas populares.

Art. 2º - O donatário terá um prazo de 02 (dois) anos para realização do que dispõe o Parágrafo Único do art. 1º desta Lei, sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - O referido imóvel será desmembrado do patrimônio municipal, tendo as seguintes características limítrofes:

I – ao norte, com terras de herdeiros de Ascendino de Azevedo Melo;

II – ao sul, com terras de Antonio Francisco de Souza, Carmelita Alves dos Santos e Antonio Francisco de Oliveira;

III – ao nascente, com terras de Jaime Faustino de Oliveira;

IV – ao poente, com Ruas da cidade de Sossego – PB.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sossego, em 08 de maio de 2007.


Juraci Pedro Gomes
- Prefeito -